

Governo do Município de Buritama Paco Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).
- 1.1. Aquisição de 01 elevador automotivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elevador Automotivo	5.000 kg	Peça	01	29.000,00	29.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.713, de 25 de outubro de 2022 e subsidiariamente Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), conforme custos unitários apostos.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).
- 2.1 O objeto da aquisição, visa atender a demanda da frota da Secretaria de Educação, na manutenção mecânica de veículos do Município de Buritama, devido a dificuldade em realizar reparos na parte de baixo dos veículos, quando se usa apenas macaco hidráulico, limitando uma boa atuação. Justifica-se a aquisição do equipamento, devido a dificuldade em realizar reparos na parte debaixo da frota da Secretaria da Educação. Justifica-se ainda que com essa aquisição, a oficina não precisará repassar nenhum tipo de serviço por falta de condições de execução, diminuindo, dessa forma, as despesas como: reparos de escapamento, freios, câmbio e motor, tarefas essas que só podem ser utilizadas com o uso do equipamento solicitado.
- 3. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021).
- 3.1 O objetivo da eventual aquisição será de suprir a necessidade mecânica do trabalho da oficina do Departamento de Transporte, no que diz respeito a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de pequenos reparos, em veículos que requerem o uso dessa ferramenta, com intuito de dar boas condições de trabalho ao referido Departamento; Os elevadores automotivos são equipamentos essenciais nas oficinas mecânicas modernas e profissionais. Esse modelo proposto tem a capacidade de suspender e manter elevado todo tipo de veículo, dos populares, até modelos maiores, como SUVs, Picapes, Vans e Micro-ônibus que atendem ao Departamento de Municipal de Educação.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

Entre diferentes modelos hidráulicos e eletromecânicos, os elevadores agregam mais produtividade e otimização de espaço, além de serem uma alternativa muito mais versátil e segura que as tradicionais valas de oficinas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO	5.000kg
ELEVAÇÃO MÁXIMA	1.820mm
DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS	.854mm
ALTURA MÍNIMA	290mm
TEMPO DE ELEVAÇÃO	50s
SISTEMA DE ELEVAÇÃO	Fusos
MOTOR TRIFÁSICO	4 HP 220/380V
BASE	3.800mm x 3.465mm
ACIONAMENTO	Alavanca
SINCRONIZAÇÃO ENTRE COLUNA	Correntes

ELEVADOR AUTOMOTIVO 4 COLUNAS



4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1.1. A compra deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.4.2. Sustentabilidade
- 4.2. Supervisão
- 4.3. Gerenciamento de Serviços



































Governo do Município de Buritama Paco Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

Essa aquisição atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS de números: 4 - Educação de Qualidade e 11 - Cidades e Comunidades, Sustentáveis e 13+ Ação Contra Mudança Global do Clima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do elevador é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da autorização de fornecimento ou documento autorizativo equivalente.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvado situações de caso fortuito e força maior.

DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO 6.

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma, sumária, no ato da entrega. juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo departamento requisitante.
- 6.2 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias.
- 6.3 A **liquidação** será efetuada até no prazo de 5 (cinco) dias.
- 6.4 O pagamento será efetuado no prazo de até (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 7.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- 7.1.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. A presente aquisição ocorrerá à conta de:

UNIDADE: Departamento Municipal de Educação Básica

DESPESA: 4.4.90.52.05 (Equipamento e Material Permanente – Qese)

FONTE: 05 (Trans. Conv. Federais-Vinculados)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48























Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ. 44.435.121/0001-31

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Buritama, 02 de maio de 2023.

VÂNIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



















